



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Contratação de Serviços**

**Município de Rodeio Bonito/RS**

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**Necessidade:** Contratação de empresa especializada para realização de laudo Hidrológico da bacia do Rio da Várzea, visando à obtenção de vazões máximas no curso hídrico localizado na cidade de Rodeio Bonito/RS, com a finalidade final de subsidiar projetos associados a reconstrução de uma ponte. Os pontos de análise são referentes as seguintes coordenadas: -27°26'33.03"S, -53°10'13.54"O (Coordenadas Google); Este trabalho serve para embasar o projeto de reconstrução de ponte sobre o Rio da Várzea no município de Rodeio Bonito - RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de laudo Hidrológico da bacia do Rio da Várzea, visando à obtenção de vazões máximas no curso hídrico localizado na cidade de Rodeio Bonito/RS, com a finalidade final de subsidiar projetos associados a reconstrução de uma ponte. Os pontos de análise são referentes as seguintes coordenadas: -27°26'33.03"S, -53°10'13.54"O (Coordenadas Google).

**1.2** Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)
1	Elaboração de laudo Hidrológico da bacia do Rio da Várzea, visando à obtenção de vazões máximas no curso hídrico localizado na cidade de Rodeio Bonito/RS, com a finalidade final de subsidiar projetos associados a reconstrução de uma ponte. Os pontos de análise são referentes as seguintes coordenadas: -27°26'33.03"S, -53°10'13.54"O (Coordenadas Google)	Unid	01	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total de Ref. 10.000,00</b>				

**1.3 Do Fornecimento:**

A prestação dos serviços acima elencados deverá ser feita de forma imediata, atendendo a necessidade da Administração Municipal.

**1.4 Da Vigência:**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se fundamenta na necessidade de suprir as demandas presentes no âmbito da administração municipal de Rodeio Bonito/RS por sua situação de emergência, em específico instruir o processo de reconstrução da ponte sobre o Rio da Várzea.





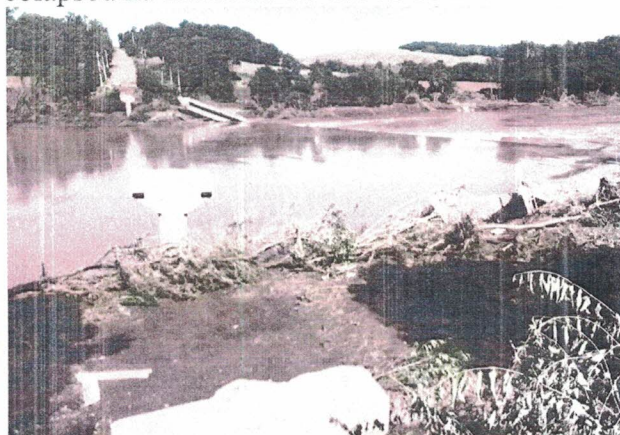
ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta com a contratação dos serviços acima descritos se baseia na necessidade de reconstrução da ponte sobre o Rio da Várzea, cujo colapsou na enchente do dia 02 de maio de 2024.



VISTA DA PONTE: ANTES DA QUEDA



VISTA DA PONTE: APÓS A QUEDA



VISTA DA PONTE: ANTERIOR A QUEDA

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços supracitados possuem natureza de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global** nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o atual processo licitatório, a contratação empresa especializada para embasar o processo de reconstrução da ponte do Rio da Várzea no município de Rodeio Bonito – RS, colapsada pela enchente do dia 02 de maio de 2024.

### **5.2 Serviços:**

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

### **5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

### **5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Necessidade urgente de reconstrução da ponte sobre o Rio da Várzea, parte integrante do decreto de emergência.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

**5.5** O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

**Contratação por tarefa:** Contratação de empresa especializada para realização de laudo Hidrológico da bacia do Rio da Várzea, visando à obtenção de vazões máximas no curso hídrico localizado na cidade de Rodeio Bonito/RS, com a finalidade final de subsidiar projetos associados a reconstrução de uma ponte. Os pontos de análise são referentes as seguintes coordenadas: -27°26'33.03"S, -53°10'13.54"O (Coordenadas Google)

**5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:**

**5.6.1** A execução do objeto será realizada de forma imediata a partir da assinatura do contrato.

**5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS**

Não há materiais a serem disponibilizados pela parte contratada.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Diretrizes gerais**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

**6.2.1** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**6.2.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.2.3** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.2.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.3 Fiscalização Administrativa**

**6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

### **6.4 Preposto**

**6.4.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**6.4.2** O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Prazo de pagamento**

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

### **7.2 Forma de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **RS 10.000,00** (dez mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Recurso do município: PA / 2058 / 44905180

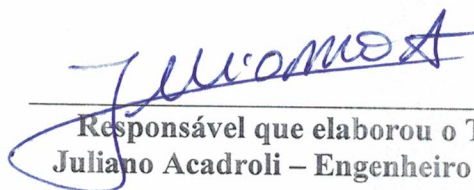




ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

Rodeio Bonito - RS, 17 de junho de 2024.

  
Responsável que elaborou o TR  
Juliano Acadroli – Engenheiro Civil

  
Diretor do Departamento de Engenharia  
Bruno Felipe Martins



PREFEITURA DE

**RODEIO  
BONITO**

Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: [administracao@rodeibonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeibonito.rs.gov.br)

CNPJ: 87613204/0001-86